

LEI N.º 281/2009

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

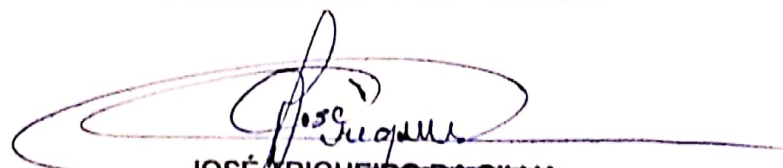
Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ao pagamento de despesas operacionais, logísticas e outras necessárias ou decorrentes de convênios.

Parágrafo Único. Entende-se por despesas operacionais, logísticas e outras necessárias ou decorrentes de convênios, dentre outras, as que envolvam o fornecimento de alojamento, refeições, combustível, transporte, material de construção, equipamentos, vigilância e qualquer outro ônus que se faça necessário durante a vigência do convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria a que estiver vinculado o respectivo convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camutanga, 17 de setembro de 2009..


JOSE TRIGUEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

AV. Presidente Getulio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE Fone Fax (81) 3652-1162

CNPJ: 11.362.779/0001-01 - E-mail: camutanga@terra.com.br